



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 04/85.

Reajusta a Remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica reajustado, a partir de 1º de outubro de 1985 a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Matipó, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02/07/1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14/12/83.

Art. 2º- A remuneração compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja, o valor de R\$ 512.189 (quinhentos e doze mil e cento e oitenta e nove cruzeiros).

Art. 3º- A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º- Aparte variável do subsídio, que corresponderá em 50% (cinqüenta por cento), ou seja o valor de R\$ 256.094 (duzentos e cinqüenta e seis mil e novanta e quatro cruzeiros), serávida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Párrafo único- O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da Parte variável pelos números das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º- As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo , quatro por mês.

Párrafo Único- O valor de cada reunião extraordinária atribuída a cada vereador presente à cada reunião, será obtido quando se os percentuais estabelecidos no art. 4º, da Lei Complementar nº 25/75 observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuída ao Deputado Estadual.

Art. 6º- A verba de representação mensal do Presidente da Câmara será 2/3 do Subsídio do Vereador.

Art. 7º- As despesas decorrentes de Execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Art. 8º- A Presente Resolução entrará em vigor na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO
CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de reuniões da Câmara, 18 de dezembro de 1985.

Manoel Gardingo da Silva
MANOEL GARDINGO DA SILVA
PRESIDENTE

